



MENSAGEM N° 47/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "altera as Leis n°s 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), e 4.372, de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), na forma que especifica".

A medida proposta, oriunda do expediente administrativo nº 21.714/2021-PMV, destina-se essencialmente a proceder alteração na estrutura de cargos efetivos da Secretarias da Educação, na seguinte conformidade:

- I Professor I: 200 cargos;
- II Professor de Educação Especial: 30 cargos;
- III Professor II Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programa de Saúde: 20 cargos;
- IV Professor II Professor de Educação Artística: 40 cargos;
- V Professor II Professor de Educação Física: 20 cargos;
- VI Professor II Professor de Geografia: 40 cargos;
- VII Professor II Professor de História: 40 cargos;
- VIII Professor II Professor de Inglês: 40 cargos;
- IX Professor II Professor de Matemática: 20 cargos;
- X Professor II Professor de Português: 20 cargos.

A Secretaria da Educação, demonstra que a necessidade de ampliação do número de cargos do quadro do magistério público municipal, o âmbito da lei nº 4.372, de 8 de dezembro de 2008 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do município de Valinhos, decorre das seguintes situações:

Pág. 1 de 7



- a) aumento da demanda por atendimento educacional na Rede Municipal de Ensino, conduzindo, inevitavelmente, ao crescimento da Rede, resultando na necessidade de inaugurações de novas Unidades Educacionais, além de adequações e ampliações de escolas da Rede Municipal para abertura de novas turmas de alunos, exigindo cada vez mais a contratação de novos servidores do quadro do magistério;
- b) o número de cargos do quadro do magistério previstos no estatuto do magistério teve como referência uma realidade muito diferente da que se consolidou nos anos subsequentes, já que, diversas Unidades Educacionais foram inauguradas, tais como: (i) o novo e mais amplo prédio da EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt, na região do Paiquerê; (ii) a EMEB Orestes Quércia, na região do Jd. Paraíso; a EMEB Dirce Antônio, na região do Parque dos Cocais; (iii) o CEMEI Octávio Quércia, na região do Capivari; (iv) o CEMEI Martinho Calzavara, na região do Parque Portugal; (v) ampliação da EMEB Luiz Antoniazzi, na região do bairro Santo Antônio.

E ainda, para este ano de 2022, estão previstas as inaugurações de mais duas Unidades: o CEMEI Palmares, no Jardim Nova Palmares II, e o CEMEI Ana Tomé Mamprin, na região do bairro São Luiz.

Outro fator apresentado pela Secretaria da Educação é a necessidade de atendimento da ordem judicial estabelecida no Processo Judicial nº 1002654-06.2018.8.26.0650 — Processo Administrativo nº 692/2019, que demanda a adequação do serviço de Educação Infantil à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), às Resoluções CNE/CEB n. 01, de 07/04/99, CNE/CEB n. 05 de 17/12/2009, CNE/CEB n. 04 de 13/07/2010 e ao Parecer CNE/CEB n. 20 de 11/11/2009, exigindo contratações de professores para atender à proporcionalidade de 01 (um) professor para até 08 crianças de zero a um ano e 11 meses (Berçários I e II); 01 (um) professor para até 15 crianças de dois a três anos e 11 meses (Maternal I e II) e 01 (um) professor para até 20 crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses.

Pág. 2 de 7



Ademais, é exigido pela Lei n° 9.394, de 1996, a implementação da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, fazendo-se necessária a inclusão do cargo de Professor de Educação Especial no quadro do Magistério Público do Município de Valinhos.

Há ainda a necessidade de atendimento à legislação educacional no que tange à adequação do quadro curricular da Pré-Escola (Infantil I e II), das séries iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano), fazendose necessário o acréscimo da quinta aula na grade curricular pda Pré-Escola (Infantil I e II), das séries iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano).

Além disso, é necessário que a educação municipal adote providências visando o cumprimento da meta n° 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que determina a oferta de atendimento educacional em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, exigindo que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024.

Cabe ressaltar que a ampliação do número de cargos no Quadro do Magistério não tem como objetivo a contratação imediata do total dos novos cargos criados, mas sim o atendimento gradual das necessidades de contratações de professores e especialistas da educação ao longo dos próximos dez anos, proporcionalmente ao crescimento da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, num primeiro momento, sobretudo para o atendimento da das diretrizes oriundas da legislação educacional vigente, há a necessidade de contratação de aproximadamente 100 (cem) professores para os anos letivos de 2022 e 2023 e, nos anos subsequentes, a necessidade de novas contratações deverá ser avaliada em conformidade com o eventual aumento da demanda de alunos, inaugurações de novas unidades escolares e implementação de projetos e políticas públicas na área da educação.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, conforme pronunciamentos das áreas competentes do Executivo, impende registrar que a



propositura atende a todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as previstas nos seus artigos 16 e 17, e pelas demais normas municipais aplicáveis à matéria. É importante salientar, que o preenchimento dos cargos pretendidos neste Projeto de Lei, pode se dar ao longo dos anos, alinhada ao crescimento e necessidade real do município.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 31 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexos: Projeto de Lei e relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Αo

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

Pág. 4 de 7



PROJETO DE LEI

Altera as Leis nºs 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), e 4.372, de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° As estruturas administrativa e de cargos da Administração Municipal, objetos da Lei n° 6.206, de 23 de dezembro de 2021, (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º São criados os seguintes cargos de provimento efetivo, na estrutura de cargos da Secretaria da Educação:

- I Professor I: 200 cargos;
- II Professor de Educação Especial: 30 cargos;
- III Professor II Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programa de Saúde: 20 cargos;
- IV Professor II Professor de Educação Artística: 40 cargos;
- V Professor II Professor de Educação Física: 20 cargos;
- VI Professor II Professor de Geografia: 40 cargos;
- VII Professor II Professor de História: 40 cargos;
- VIII Professor II Professor de Inglês: 40 cargos;

Pág. 1 de 7



- IX Professor II Professor de Matemática: 20 cargos;
- X Professor II Professor de Português: 20 cargos.

Art. 3º Em razão dos cargos efetivos criados no art. 2º desta Lei, o Anexo III – "A" – Cargos Efetivos – Inciso VIII da Secretaria da Educação – SE, da Lei nº 6.206, de 2021, passa vigorar com os seguintes quantitativos:

VIII – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SE

Cargos de Provimento Efetivo:				
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.		
()	12,			
Professor I	600	Anexo V		

Cargos de provimento efetivo com exigência de formação uni	versitária o	compatível
ao seu exercício:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
()		<i>-</i> 3
Professor de Educação Especial	50	Anexo V
()	7/2	1
Professor II – Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde	80	Anexo V
Professor II – Professor de Educação Artística	80	Anexo V
Professor II – Professor de Educação Física	80	Anexo V
()		
Professor II – Professor de Geografia	80	Anexo V
Professor II – Professor de História	80	Anexo V
Professor II – Professor de Inglês	80	Anexo V
Professor II – Professor de Matemática	80	Anexo V
Professor II – Professor de Português	80	Anexo V
()		

Art. 4º A Lei n° 4.372, de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

- "Art. 18. O número de cargos do quadro do magistério público municipal é o seguinte:
- I docentes:
 - a) professor I: seiscentos (600) cargos;



- b) professor II: seiscentos e quarenta (640) cargos, assim distribuídos:
 - 1. oitenta (80) professores de português;
 - 2. oitenta (80) professores de matemática;
 - 3. oitenta (80) professores de ciências físicas biológicas e programas de saúde;
 - 4. oitenta (80) professores de história;
 - 5. oitenta (80) professores de geografia;
 - 6. oitenta (80) professores de educação física;
 - 7. oitenta (80) professores de educação artística;
 - 8. oitenta (80) professores de inglês;

publicação.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos do quadro do magistério darse-á mediante comprovada necessidade da Secretaria da Educação.

Art. 19. A Secretaria da Educação, mediante comprovado e fundamentado interesse público, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo a proposta de criação de cargos do quadro de servidores do Magistério Público do Município de Valinhos".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos...

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Fis nº 2 Rubrica A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Base Legal – artigo 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - PA 21714/2021

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Fis n° 2 Rubrica /

MUNICÍPIO DE VALINHOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21714/2021

PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 e 2.202

Dotação: R\$ 18.932.916,00

EXERCICIO DE 2022

R\$

Receita orçamentária prevista 2022 Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2022	598.500.000,00 598.500.000,00	A B C
Custo da presente despesa no exercício de 2022	18.932.916,00	D
Estimativa de impacto orçamentário %	3,163	D/B
Estimativa de impacto financeiro %	3,163	D/C

		ALACICIO DE 2023	
	Receita estimada para 2022 Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2022	R\$ 626.500.000,00 626.500.000,00	A
***************************************	Custo da presente despesa no exercício de 2022	39.637.332.96	

Estimativa de im	e despesa no exercício de 2022 pacto orçamentário %	39.637.332,96	С
Estimativa de im	pacto financeiro %	6,327	C/A
		6,327	C/B

	EXERCICIO DE 2024	
Receita estimada para 2023 Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2023	R\$ 657.500.000,00 657.500.000,00	A
Custo da presente despesa no exercício de 2023 Estimativa de impacto orçamentário % Estimativa de impacto financeiro %	41.598.637,44 6,327 6,327	C C/A C/B

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-despesas dela decorrente.

Valinhos, 16 de maio de 2022

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Fis nº23 Rubrica

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2022

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.13.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO Classificação Funcional MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 12.361.0304.2.200 Natureza Despesa Especificação Categoria Econômica Total Recurso 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 800.000,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS 75.000,00 01.220.0000 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 01.220.0000 518.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01.220.0000 27.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL 01.220.0000 80.000.00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 01.220.0000 10.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORCAMENTÁRIO 01.220.0000 90.000,00 800.000.0 Total SUB-UNIDADE 800.000,0 02.13.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA Classificação Funcional 12.361.0304.2.200 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS Natureza Despesa Especificação Recurso Categoria Econômica Total 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 18.432.000.00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS 01.220.0000 1.343.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 01.220.0000 9.389.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL 01.220.0000 50.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO 01.220.0000 500.000,00 01.220.0000 7.150.000.00 18.432.000,00 Classificação Funcional Descrição 12.365.0304.2.200 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS Natureza Despesa Especificação Recurso Categoria Econômica Total 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.770.000,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS 01.212.0000 550.000,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS 01.213.0000 550.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 01.212.0000 7.000.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 01.213.0000 1.918.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL 01.212.0000 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL 01.213.0000 1.000.00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO 01.212.0000 450.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO 01.213.0000 300.000,00 10.770.000.00 Total SUB-UNIDADE 29.202.000,00 02.13.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Classificação Funcional Descrição 12.361.0304.2.200 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS Natureza Despesa Especificação Recurso Categoria Econômica Total 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 36.419.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 02.261.0000 36.416.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 02.262.0000 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO 02.261.0000 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO 02.262.0000 1.000,00 36.419.000,00 Classificação Funcional Descrição MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 12.365.0304.2.200 Natureza Despesa Especificação Recurso Categoria Econômica Total 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 19.611.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 02.271.0000 2.225.000,00 3.1.90.11.00 VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL 02.272.0000 17.384.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORCAMENTÁRIO 02.271.0000 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO 02.272.0000 1.000,00 19.611.000,00

Total SUB-UNIDADE

Total UNIDADE

Total ÓRGÃO

TOTAL GERAL

56.030.000.00

86.032.000,00

86.032.000,00

86.032.000,00

Fis nº Rubrica

Cargo	Quantidade - Lei 4372/2008 (I)	Quantidade - Minuta de Lei 2021 (II)		r encargos por ofissional (III)		pacto Financeiro / Mês ((II - I) x III)
Professor I	400	600	R\$	6.713,80	R\$	1.342.760,00
Professor II	400	640	R\$	6.713,80	R\$	1.611.312,00
Professor de Educação Especial	. 0	50	R\$	6.713,80	R\$	335.690,00
			Tota	I / Mês	R\$	3.289.762,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	nº	2		Rubrica
Prod	n°	/ ai	107	17/4/1/1

<u>Ao</u> <u>Gabinete da Prefeita</u>

Em atendimento ao presente, juntamos a Declaração do Ordenador de Despesa, bem como a Estimativa de Impacto Orçamentário de todas as vagas a serem criadas.

Salientamos que a solicitação em questão poderá ser atendida, tendo em vista que neste exercício serão contratados até 200 Professores I, importando num valor de R\$ 8.056.560,00.

Pelo exposto, retornamos para continuidade.

D.F. /S.F., 16 de maio de 2022.

REBECA LEARDINE QUIJADA Departamento de Finanças Diretora